CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO AOS 18(DEZOITO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS, ESTADO DO PIAUI, E DE OUTRO, COMO CONTRATADO, A EMPRESA OLIVEIRA & MIRANDA CONTABILIDADE LTDA, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES QUE SE ENCONTRA A AUTUADA NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 001/2021, QUE ORIGINOU PRESENTE CONTRATO Nº 001/2021, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços Contábeis em Geral, por real necessidade da Câmara Municipal de Capitão de Campos-PI.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS/ PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Acelino Resende, 36 – Bairro centro, inscrito no CNPJ sob o Nº **01.333.367/0001-90**, representado neste ato por **JOAO FRANCISCO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal, CPF Nº. 273.323.573-72.

CONTRATADA: OLIVEIRA & MIRANDA CONTABILIDADE LTDA, CNPJ Nº 20.216.027/0001-23, com endereço na RUA PIAUI, 434, SALA 01 E 02, TERESINA – PI, CEP 64.003-240, neste ato representado por FRANKLIN DANIELSON FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, contador, portador de CPF nº 73730394304, registro CRC Nº PI006162/O.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO obriga-se a executar com absoluta diligência e fidelidade pela prestação dos serviços advocatício para a Câmara Municipal de Capitão de Campos, consoante inexigibilidade e contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor do presente contrato é estimado em **Valor mensal de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), mensais pelos serviços executados, Totalizando um valor Global de contrato de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), conforme a proposta apresentada no processo.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Os valores referentes a despesas com viagens, diárias em hotéis, passagens, locação de veículos para deslocamento do contratado em viagens a serviço do contratado, serão pagos pela contratante ao contratado.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes deste Contrato, estipulada na Cláusula segunda, ocorrerão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Capitão de Campos, RECURSSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Capitão de Campos, Estado do Piauí, sendo o mesmo feito de forma fracionada ocorrendo no dia 20 e cada mês ou a critério da administração com tanto que não exceda o prazo estabelecido por lei.

CLÁUSULA SEXTA – Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, ocorrerão por conta exclusiva do Contratado e deverão ser pagos na época devida.

CLÁUSULA SETIMA – O prazo de validade do presente contrato será de (12 meses), com início retroativo em 01(um) de janeiro de 2021 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Câmara Municipal de Capitão de Campos, garantindo-se ao Contratado o direito às contraditórias e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Capitão de Campos para dirimirem dúvidas que venham a surgir no presente contrato, com renuncia a qualquer outro por mais competente que seja.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Capitão de Campos (PI), 18 de janeiro de 2021.

João Francisco da Silva

JOAO FRANCISCO DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal,
CPF Nº. 273.323.573-72
Contratante

OLIVEIRA & MIRANDA CONTABILIDADE LTDA
CNPJ Nº 20.216.027/0001-23
Contratado

Testemunhas:

1ª. _____
CPF:

2ª. _____
CPF: